DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 Ano VI | Edição nº 966



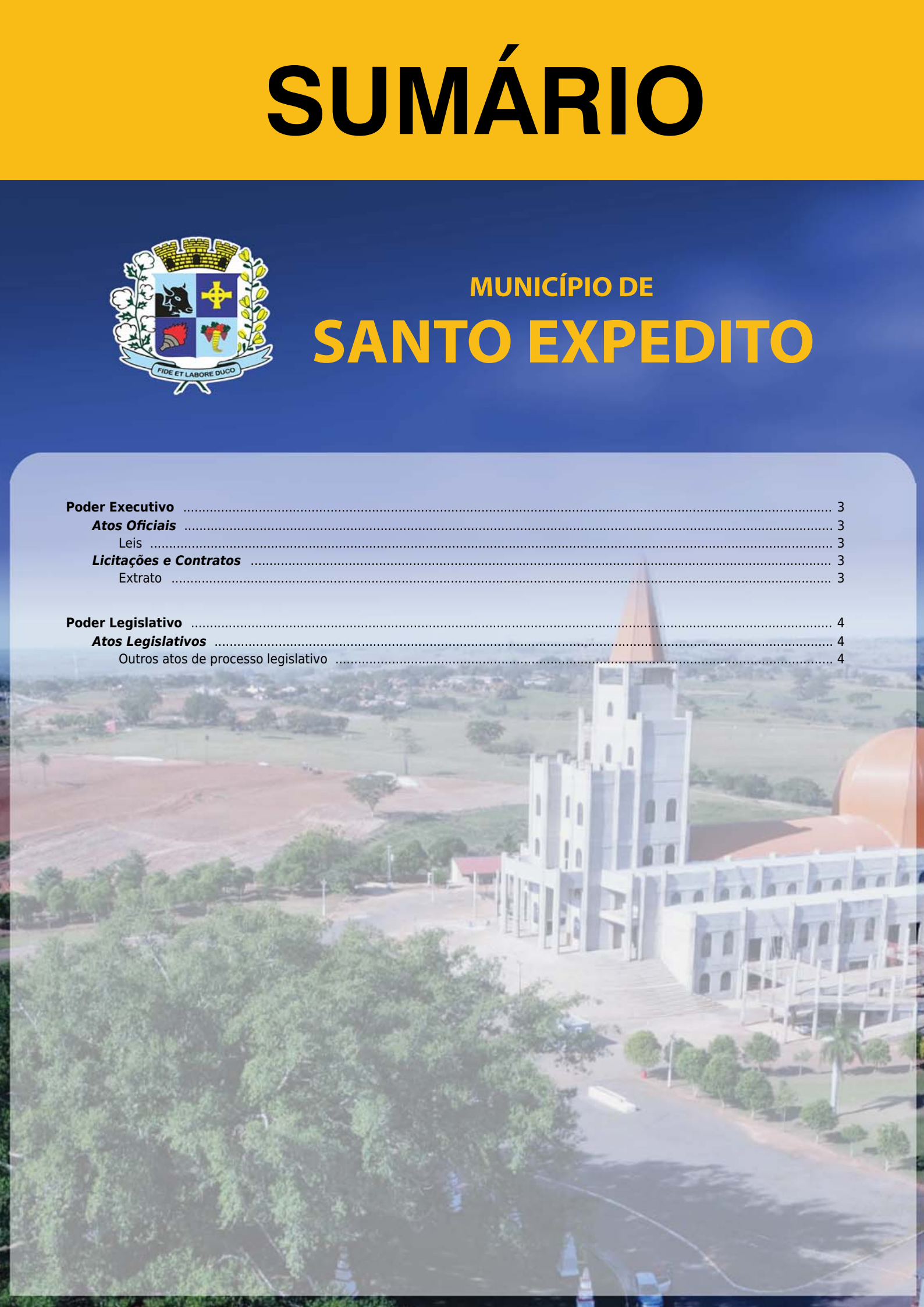
SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=Lei COMPLEMENTAR nº 002, de 14 de FEVEREIRO DE 2025=

EMENTA: *Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, aumento salarial de ganho real e dá outras providências.*

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos do Poder Executivo, a REVISÃO GERAL ANUAL, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente a reposição da inflação do período de janeiro a dezembro de 2024, acumulado do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), e fica concedido AUMENTO SALARIAL no percentual de 3,17% (três vírgula dezessete por cento) a título de ganho real, totalizando 8% (oito por cento), sobre os salários base ou proventos fixados em lei, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único – A tabela de referências dos vencimentos será atualizada através de Decreto do Executivo.

Art. 2º. A reposição ora concedida alcança todos os servidores ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dos artigos 102 e 113 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O disposto nesta Lei fará parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), Lei nº 1.817/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 1.823/2024 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 14 de fevereiro de 2025.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

(Continuação da Lei Complementar nº 002/2025)

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

HELTON PIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 51.032.034/0001-07
OBJETO: **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, englobando Desinsetização Completa (baratas/traças/aranhas/formigas e escorpião), Desratização e Limpeza de caixa d´água, para atendimento das dependências da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, em conformidade com a especificações/quantitativos constantes no Termo de Referência"
Valor Total: R$ 17.974,68 (dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21
Data da Assinatura:13/02/2025

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

EDITAL COMPLEMENTAR 002 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PEDIDO DE ISENÇÃO

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2025** nos seguintes termos:

Art. 1º Consta no **Anexo I** deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

Art. 2º O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição, bem como o recurso, poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Santo Expedito, 14 de fevereiro de 2025

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

ANEXO I

ZELADOR LEGISLATVO			
Nº INSC	**CANDIDATO**	**CPF Parcial**	**Status do Pedido**
60001	THIAGO DA SILVA AMORIM	***.301.288-**	**DEFERIDO**